



PORTARIA Nº 37/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento Estratégico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, com a finalidade de coordenar, elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – Presidente:

- Ana Paula Ribeiro

II – Vice-Presidente:

- Juliana De Carli

III – Secretário(a):

- Diogo França Machado

IV – Membros:

- Dayse Cevey Leite
- Ana Paula Jentig dos Santos Garcia
- Mariana Coelho



Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Elaborar o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Definir objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas para o fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais;
- III – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados alcançados, propondo ajustes sempre que necessários;
- V – Promover a integração entre os setores da Secretaria para garantir a execução das ações estratégicas;
- VI – Subsidiar a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento da política de assistência social;
- VII – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos relacionados às suas atribuições;
- VIII – Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão poderá convidar servidores de outras secretarias, representantes de órgãos públicos ou especialistas para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 4º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos e sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, na última quinta-feira de cada mês, em conformidade com o cronograma aprovado por seus membros, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou mediante solicitação da maioria de seus integrantes, quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 03 de agosto de 2026.


Inês das Graças Salmória
Secretária Mun. de Assistência Social
Lages / SC

Inês das Graças Salmória
Secretária Municipal de Assistência Social